

**PREFEITURA DE CARAPICUÍBA**

**PREÂMBULO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9568/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, TRIAGEM, E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), MATERIAIS INSERVÍVEIS SÓLIDOS E INERTES GERADOS NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 07/05/2025 às 10h00min ATÉ 20/05/2025 às 13h00min.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 20/05/2025 às 14h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com/>.

\*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO III** – Quantitativo e valor estimado;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração conjunta;

**ANEXO V** – Modelo de proposta;

**ANEXO VI** – Minuta de Contrato;

**ANEXO VII** – Termo de Ciência e Notificação;

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para o recebimento, separação, triagem, e destinação final de resíduos da construção civil (rcc), materiais inservíveis sólidos e inertes gerados no Município de Carapicuíba, em atendimento a Secretaria de Obras e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

## **2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

**2.2.** A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

**2.3.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma eletrônica Bolsa de Licitações do Brasil-BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

**2.4.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.5.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

**2.6.** Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br/>, e no endereço eletrônico [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br) ou pelo telefone (41) 3097-4600.

**2.7.** O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do

sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

**2.8.** Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão seqüência ao processo de Pregão.

**2.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento

**2.10.** O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://bllcompras.com/>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, e no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

**2.11.** Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, **exclusivamente**, através de acesso na plataforma eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil-BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

**2.12.** Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

#### **3.2. DA GARANTIA DA PROPOSTA PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.3.** O valor da garantia de proposta para participar do presente objeto será de R\$ 70.816,20 (Setenta mil oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), que corresponde a 1% (um por cento) do valor estimado desta contratação, pelo período de 12 (doze) meses.

**3.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

**3.5.** Se a garantia for feita em dinheiro deverá ser depositada na conta desta Prefeitura (Caixa Econômica Federal - CNPJ nº 44.892.693/0001-40, Agência 0637 - C/C

006.00000016-0).

**3.6.** O comprovante do recolhimento da garantia para licitar (em qualquer das modalidades previstas na lei) deverá ser apresentado juntamente com a proposta.

**3.7.** A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**3.8.** A pregoeira e equipe de apoio da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

**3.9.** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**3.10.** Para as empresas reunidas em forma de consórcio, deverão ser atendidos os seguintes itens abaixo, sob pena de inabilitação, caso os mesmos não sejam atendidos;

**a)** Apresentar a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados.

**b)** Apresentar indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste edital.

**c)** As empresas participantes na forma de consórcio deverão para cada consorciado apresentar os documentos exigidos no item 4 deste edital "Da Fase de Habilitação".

**d)** A caução de participação, conforme item 3.3 deverá ser feita por cada empresa participante do consórcio, o percentual de participação na caução deverá ser o mesmo da participação do consórcio.

**e)** A comprovação de Capital Social ou Patrimônio Líquido, exigido na Qualificação Econômico-Financeira, conforme item 4.5 deste edital, no caso de consórcio, será o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, acrescido de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para o licitante individual;

**f)** Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

**g)** Na qualificação técnica, será permitida a somatória dos atestados das empresas consorciadas para atender a totalidade do objeto;

**h)** As empresas participantes em consórcio serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação, quanto na execução do contrato.

**i)** No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, observado o disposto na alínea "b".

**j)** O licitante vencedor, em caso de consórcio, fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, em conformidade com a alínea “a”.

**k)** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação.

### **3.10.1. DOS CONSÓRCIOS**

**3.10.2.** Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

**3.10.3.** Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(c) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

**3.10.4.** No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.10.5.** Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

**3.10.6.** Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

**3.10.7.** A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

**3.10.8.** As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

**3.10.9.** Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

**3.10.10.** A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

**3.11. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:**

**3.12.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.13.** Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

**3.14.** Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

**3.15.** Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.16.** A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.17.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.18.** Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.19.** A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.20.** O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

**3.21.** Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.22.** O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.23.** Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

**3.24.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**3.25.** Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.26.** Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

**3.27.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

**3.28.** Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

**3.29.** Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

**3.30.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

**3.31.** Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

**3.32.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

**3.33.** Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**3.34.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**3.35.** A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

**3.36.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.37.** Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da administração pública estadual direta ou indireta;

**3.38.** Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

**3.39.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

**3.40.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**3.41.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

**3.42.** A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

**3.43.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

#### **4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:**

**4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

**4.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**4.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

**4.1.3.** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**4.1.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**4.1.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**4.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO IV).**

**a)** Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO IV).

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO IV).

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO IV).

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO IV).

**e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO IV).

**f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO IV).

**g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO IV).

**4.2.1.** Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VII).

### **4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:**

**4.3.1** Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

**4.3.2** Prova de Registro no CREA;

**4.3.3** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Engenheiro Ambiental, e 01 (um) Engenheiro Civil, podendo ser este contratado via CLT ou por instrumento particular.

**4.3.4** Comprovação de licença operacional da área a ser utilizada, emitida pelo órgão ambiental competente para fins de recebimento, separação, triagem dos resíduos sólidos da construção civil dentro das normas legais. A comprovação será mediante a apresentação da Licença de Operação (ou Dispensa de Licença). Há necessidade da área a ser utilizada pela contratada, possuir as licenças ambientais exigidas, em especial licença de operação ou (Dispensa de Licença) do órgão ambiental para triagem e separação dos resíduos, assim como licenças ambientais das unidades de destinação final dentro das normas legais.

#### **4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:**

**4.4.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**4.4.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**4.4.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

**4.4.4.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

**4.4.5.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

**4.4.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**a)** Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

**b)** As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

**4.4.7.** A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

#### **4.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:**

**4.5.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

**a)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.5.2.** Prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado, ou seja, R\$ 708.162,00 (Setecentos e oito mil cento e sessenta e dois reais);

#### **5. DOS PROCEDIMENTOS**

**5.1.** O licitante deverá registrar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do serviço ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

**5.1.1.** O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

**5.1.2.** Os documentos e proposta comercial devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

**5.1.3.** A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

**5.1.4.** Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

**5.1.5.** O julgamento das propostas será feito pelo valor total do serviço.

**5.1.6.** O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

**5.1.7.** No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o item na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**5.1.8.** A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

**A.** A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

**B.** O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu ultimo lance deverá ser de R\$ 0,01

**5.1.9.** Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível, o licitante terá o prazo de até 15(quinze) segundos para corrigir seu próprio lance, após, este período, o licitante deverá solicitar o cancelamento ao Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

**5.1.10.** Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**5.1.11.** O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias úteis, conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

**5.1.12.** Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) irá anexar, exclusivamente, na plataforma eletrônica: <https://blcompras.com/> o resultado da análise.

**5.1.13.** O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

## **6. DA ABERTURA**

**6.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

**6.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

- 6.3.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.4.** Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.
- 6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.
- 6.6.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 6.7.** O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.
- 6.8.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.
- 6.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.
- 6.10.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.
- 6.11.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observados os valores estimados previstos no lote ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas:

**7.2.1.** Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

**7.2.2.** Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são

coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021); e,

**7.2.3.** Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**, para o período de 12 (doze) meses.

**7.3.** A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS**

**8.1.** A proposta comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico, através do acesso à plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, pelo endereço <https://blcompras.com/>, **no prazo máximo de até 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

**8.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

**8.3.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

**8.4.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido no ANEXO V do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

**8.5.** Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação e Proposta de Preços a **garantia da proposta**, sob pena de desclassificação, conforme item 3.2. do edital.

## **9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**9.1.** A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da ordem de início, com autorização prévia estabelecida pela Secretaria de Obras.

**9.2.** O Serviço será executado em área própria ou locada pela contratada, devidamente licenciada, devendo ser a referida área localizada dentro do município de Carapicuíba, com disponibilidade para recebimento dos resíduos de Segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 horas, e aos sábados das 08:00 as 15:00hs.

**9.3.** A Área disponibilizada pela contratada deverá ser apresentada a Prefeitura, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

## **10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE**

**10.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

**10.2.** O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

**11.2.** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**11.3.** Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou relevada à multa que tenha sido aplicada.

**11.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**12.1.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária **SEMO nº:** 09.01.04.09.01.04.122.0002.3.3.90.39.09.78.289.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES**

**13.1.** Constituem obrigações do licitante vencedor:

**13.1.1.** Atender às solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Obras, em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pela execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

**13.1.3.** O serviço será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade dos serviços com a qualidade, especificações e preço.

**13.1.4.** No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar as substituições dos serviços realizados em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente variações ou condições impróprias para uso a que se destinam.

**13.1.5.** A substituição do serviço deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificativa, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

**13.1.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**13.1.7.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

## **14. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1.** A caução de garantia de execução contratual, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no Artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

**14.2.** No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

**14.3.** No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

**14.4.** A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

## **15. DAS PENALIDADES**

**15.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**15.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**15.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**15.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**15.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**15.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**15.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.9.** Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**15.10.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**15.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**15.12.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**15.13.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**15.14.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**15.15.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**15.16.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**15.17.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**15.18.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**15.19.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui das outras.

**15.20.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**16.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

**16.2.** Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que

**Pregão Eletrônico nº 31/2025- Processo Administrativo nº. 9568/2025**

anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**16.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

**16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

## **17. DO RECURSO**

**17.1.** Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

**17.3.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**17.4.** As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, exclusivamente, pelo sitio eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil- BLL, pelo site <https://bllcompras.com/>.

**17.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

**18.2.** É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do serviço a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da

proposta.

**18.3.** Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

**18.4.** O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

**18.5.** É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.6.** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 06 de maio de 2025.

Leydiane Ferreira dos Santos  
Pregoeira

## **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**1.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a Lei Federal 14.133/21, com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar, prestando as informações necessárias para o melhor atendimento à execução do serviço descrito a seguir.

### **2. OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para o recebimento, separação, triagem, e destinação final de resíduos da construção civil (rcc), materiais inservíveis sólidos e inertes gerados no município de carapicuíba, conforme descritivo, caracterizado e especificado neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Trata-se da contratação de empresa especializada para RECEBIMENTO, triagem, separação, e destino final de resíduos sólidos da construção civil (rcc), entulhos misturados, inservíveis e inertes rejeitos, depositados e acumulados em área própria ou alugada pela contratada, devidamente licenciada, devendo a referida área estar localizada no município de Carapicuíba.

**3.2.** Atualmente, o enfrentamento dos problemas relacionados à geração dos resíduos sólidos urbanos pode ser considerado um dos maiores desafios da administração municipal. Assim, na medida em que a geração de resíduos aumenta ininterruptamente, há uma maior dificuldade de encontrar áreas ambientalmente seguras para disposição dos resíduos, e, conseqüentemente, ocorre à elevação dos custos.

**3.3.** O aumento da demanda dos serviços de limpeza urbana foi elevado nos últimos anos, aliado a maior intensidade das chuvas e ao caráter fundamental da prestação de serviço executado pela administração pública, visto que o município não dispõe de área para destinação final para os referidos resíduos.

**3.4.** O não recolhimento de resíduos ocasionará o acúmulo em pontos da cidade e podem produzir sérios impactos negativos no ambiente urbano como aparecimento de vetores de doenças, degradação ambiental, comprometimento estético da cidade e implicações sanitárias, cuja limpeza desses pontos contribui com o bem-estar, lazer e saúde dos moradores.

**3.5.** É natural, também, que haja um aumento na geração de resíduos decorrente da melhoria econômica do país e das perdas de móveis, eletroeletrônico e outros materiais

(materiais inservíveis) devido às fortes chuvas e inundações, os quais sobrecarregam os serviços de conservação e limpeza da municipalidade.

**3.6.** De fato, a gestão de resíduos é condição indispensável para se atingir o desenvolvimento sustentável, conforme previsto na Lei Federal n. 12.305/2010.

**3.7.** Por fim, os resíduos (RCC, entulhos misturados, materiais inservíveis e inertes) coletados neste município, serão destinados à AREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, os resíduos devem ser transportados até o local por veículos do tipo caminhão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, e pesados em balança do tipo rodoviária que deverá estar instalada na área da contratada, podendo ser área própria ou alugada, devidamente licenciada para tal fim, dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos no licenciamento ambiental da unidade contratada.

#### **4. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**4.1.** Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

**4.2.** Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a existência das seguintes soluções para destinação dos resíduos:

**4.2.1.** Solução A – Estação de Recebimento, consiste no recebimento, triagem, separação e disposição final de resíduos da construção civil (RCC) e materiais inservíveis sólidos e inertes;

**4.2.2.** Solução B – Destinação junto com resíduos domiciliares, consiste na destinação de RCC e de áreas verdes (Resíduos Florestais) com a coleta domiciliar, sendo adequada apenas para pequenas quantidades.

**4.2.3.** Solução C – Locação de caçamba, consiste no aluguel de caçambas para acondicionamento temporário dos resíduos e posterior destinação final.

**4.3.** Considerando as soluções disponíveis e a complexidade, optou-se pela Solução A, pois o sistema é um modelo que atende ao escopo, a geração de grandes quantidades, a complexidade de resíduos gerados pelo município, está alinhada com a legislação vigente, atende operacionalmente a demanda e complementa o sistema de gestão municipal que acondiciona temporariamente os resíduos em Área pertencente à contratada, podendo ser esta particular ou alugada, o que isenta a Prefeitura da obrigatoriedade de disponibilizar Área Municipal para este fim.

#### **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/2021.

**5.2.** O Serviço será executado em área própria ou locada pela contratada, devidamente licenciada, devendo ser a referida área localizada dentro do município de Carapicuíba, com disponibilidade para recebimento dos resíduos de Segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 horas, e aos sábados das 08:00 as 15:00hs.

**5.3.** A execução do objeto será a partir da emissão da ordem de início, estabelecida pela Secretaria de Obras.

**5.3.1.** A Área disponibilizada pela contratada deverá ser apresentada a Prefeitura, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

## **6. REAJUSTE DE PREÇOS**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contados da assinatura do contrato, no caso de prorrogação será reajustado pelo IPCA.

## **7. DA DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

### **7.1. Dos serviços:**

**7.1.1.** RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E destinação final dos resíduos, incluindo o rejeito, conforme normas e procedimentos preconizados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

**7.1.2.** Pesagem por meio de balança rodoviária instalada no local de recebimento dos resíduos com capacidade de pesar até 60 toneladas, a fim de apurar o peso dos resíduos RECEBIDOS, com emissão de tickets.

**7.1.3.** Fornecimento de relação dos veículos pela contratante que serão autorizados a descarregar em área disponibilizada pela contratada.

**7.1.4.** Destinação final pela contratada, de resíduos sólidos em locais devidamente licenciados por órgão de controle ambiental ou dispensado, podendo ser por meio do reaproveitamento, reciclagem e disposição final.

**7.1.5.** Destinação final pela contratada de rejeitos em locais devidamente licenciados por órgão de controle ambiental.

### **7.2. Dos Resíduos:**

**7.2.1.** Os resíduos são aqueles gerados e coletados no município de Carapicuíba pela Prefeitura, e depositado em área própria da contratada ou locada por esta, desde que esteja situada dentro do município de Carapicuíba. Os resíduos estão enquadrados na Resolução CONAMA n. 307/2002, alterada pelas Resoluções ns. 348/04, 431/11 e 448/12, e são caracterizados como:

**7.2.2.** Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC), ou seja, entulho, cerâmica, blocos, terra, argamassa, entre outros, podendo haver mistura de plástico, madeira, borracha, metal, materiais inservíveis e rejeito, conforme incisos I e II, artigo 3º da Resolução CONAMA n. 307/2002, alterada pelas Resoluções ns. 348/04, 431/11 e 448/12;

### **7.3. Dos Equipamentos Necessários.**

Compete à CONTRATADA disponibilizar na área que será executada a operação do Recebimento dos entulhos e outros, os seguintes equipamentos:

- ✓ 03 Caminhões basculante, trucado traçado 6x4, capacidade mínima de 12 T, carga mínima de 15m<sup>3</sup>, potência mínima de 280 CV, diesel, em bom estado de conservação, para transporte dos materiais recebidos pela contratante em área disponibilizada pela contratada até seu destino final.
- ✓ 03 Caminhões Poliguindaste para movimentação de 10 caçambas estacionárias de 5m<sup>3</sup> que serão utilizadas para armazenar e transportar os resíduos inservíveis.
- ✓ 01 Caminhão Rolon/On/Off juntamente com 05 caçambas de 30m<sup>3</sup> para armazenamento e transporte dos resíduos de madeiras, sofás, restos de móveis etc...
- ✓ 01 Escavadeira Hidráulica PC 200, potência mínima de 200hp,

- Fica sob responsabilidade da Contratada: operador, motorista, combustível, manutenção e outras despesas que venham ocorrer dos mesmos.

## **8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**8.1.** Estimativas da quantidade para a contratação, estão apresentadas na Tabela abaixo:

<b>Resíduos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd. Anual</b>	<b>Qtd. Mensal</b>
Recebimento, separação, triagem e destinação final de RCC, materiais Inservíveis e inertes.	TONELADA	42.000	3.500

## **9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

**9.1.** Prova de Registro no CREA;

**9.2.** Atestados de Capacidade Técnica expedido por entidade pública com volume igual ou superior a 50% do volume ora proposto.

### **9.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**9.3.1.** Comprovação de a licitante possuir em seu quadro de funcionários, na data prevista para a entrega da proposta, no mínimo 01 (um) Tecnólogo em Gestão Ambiental ou Engenheiro Ambiental, e 01 (um) Engenheiro Civil, podendo ser este contratado via CLT ou por instrumento particular.

**9.3.2.** Comprovação de licença operacional da área a ser utilizada, emitida pelo órgão ambiental competente para fins de recebimento, separação, triagem dos resíduos sólidos da construção civil dentro das normas legais. A comprovação será mediante a apresentação da Licença de Operação (ou Dispensa de Licença).

## **10. LICENCIAMENTOS**

**10.1.** Há necessidade da área a ser utilizada pela contratada, possuir as licenças ambientais exigidas, em especial licença de operação ou (Dispensa de Licença) do órgão ambiental para triagem e separação dos resíduos, assim como licenças ambientais das unidades de destinação final dentro das normas legais.

**10.2.** A contratada também deverá possuir as licenças ambientais exigidas, (ou a dispensa de licença)

## **11. GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do contrato.

**11.2.** A execução do contrato deverá ser fiscalizada pela Fiscal, lotada na Secretaria de Obras.

**11.3.** A fiscalização da execução dos serviços se dará no local de recebimento, separação e triagem dos resíduos sendo este local a ser indicado pela contratada desde que seja dentro do município de Carapicuíba.

**11.4.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**11.5.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.

**11.6.** No caso de se contatar irregularidades deverá notificar a Contratada para correção no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

**11.7.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**11.8.** No caso de ocorrência que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Indicar por escrito e antes do início das atividades, preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que necessário, indicando-se o seu nome, telefone e e-mail, a quem o fiscal do contrato deverá se reportar para resolução de pendências.

**12.2.** Compete à empresa contratada realizar o transporte ao destino final, assim emitindo relatório que poderá ser apresentado à contratante quando solicitado.

- Na área operacional, os controles na balança deverão ser implantados no mínimo para as questões referentes a:

Entrada de veículos autorizados pela PMC através de Ofício com identificação de placas, registrando-se através de tickets para cada veículo as seguintes informações:

- a) Origem e placa de veículo;
- b) Data da ocorrência;
- c) Tipologia dos resíduos;
- d) Hora de entrada;
- e) Peso bruto de veículo carregado;
- f) Peso bruto do veículo vazio;
- g) Peso líquido da carga;
- h) Hora da saída.

**12.2.1.** A unidade de referência da prestação de serviços será por Tonelada, ou seja, não há valor mensal fixo.

**12.2.2.** Nos valores contratados já deverão estar inclusos os valores de transporte e do destino dos materiais a serem transportados.

**12.3.** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**12.4.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**12.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções da execução de serviços.

**12.6.** Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber, referente aos EPI's.

**12.7.** Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços acordados se realizem com profissionalismo e perfeição, dentro dos parâmetros das normas competentes.

**12.8.** Fornecer aos seus empregados EPI's, uniformes e crachá de identificação, de uso obrigatório durante a execução dos Serviços.

**12.9.** Manter um encarregado durante a execução do serviço para supervisionar o andamento das atividades e solucionar problemas se necessário.

**12.10.** Recrutar, em seu nome sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhes todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer ônus ao Município de Carapicuíba.

**12.11.** Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social.

**12.12.** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços sem interrupção;

**12.13.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas seus empregados em atividade, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades.

**12.14.** Providenciar para que todos os seus empregados em atividade cumpram as normas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

**13.1.** A medição poderá ser quinzenal ou mensal sendo a quantidade de cada tipo de resíduo calculada em toneladas pela somatória dos pesos líquidos constantes dos tickets

emitidos pelo sistema de pesagem dos caminhões.

**13.1.1** Os tickets serão emitidos em 3 (três) vias e destinam-se ao fiscal da Prefeitura, motorista do veículo transportador e a empresa contratada.

**13.2.** O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos materiais recebidos e pesados no período.

**13.2.1** O peso líquido dos resíduos recebidos, em cada viagem dos veículos de responsabilidade da contratante, será determinado pela diferença entre os pesos de entrada (cheio) e saída (vazio), devendo constar no respectivo ticket emitido pelo sistema de pesagem.

**13.3.** A secretaria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Carapicuíba promoverá a conferência e aprovação da medição.

**13.4.** As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas após medição aprovada.

## **ANEXO II ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. Descrição da necessidade da contratação.**

Trata-se da contratação de empresa especializada para RECEBIMENTO, triagem, separação, e destino final de resíduos sólidos da construção civil (rcc), entulhos misturados, inservíveis e inertes rejeitos, em área própria ou alugada pela contratada, devidamente licenciada, devendo a referida área estar localizada no município de Carapicuíba.

Partindo do princípio que é de competência constitucional que os municípios organizem e prestem os serviços públicos de interesse local, dentre os quais se encontra a gestão de resíduos sólidos, logo, no município de Carapicuíba a limpeza pública é um serviço essencial e ininterrupto realizado em todas as vias e logradouros distribuídos em uma área territorial de 34.967 km com uma densidade demográfica de 10.575,7 hab./Km conforme o último censo realizado pelo IBGE (2010).

O aumento da demanda dos serviços de limpeza urbana foi elevado nos últimos anos, aliado a maior intensidade das chuvas e ao caráter fundamental da prestação de serviço executado pela administração pública, visto que o município não dispõe de área para destinação final para os referidos resíduos.

Por fim, os resíduos (RCC, entulhos misturados, materiais inservíveis e inertes) coletados neste município, serão destinados à ÁREA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, os resíduos devem ser transportados até o local por veículos do tipo caminhão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, e pesados em balança do tipo rodoviária que deverá estar instalada na área da contratada, podendo ser área própria ou alugada, devidamente licenciada para tal fim, dentro dos procedimentos operacionais estabelecidos no licenciamento ambiental da unidade contratada.

### **2. Área requisitante.**

Secretaria de Obras e Serviços Municipais

### **3 Descrições dos Requisitos da Contratação.**

Conforme estudo preliminar, a contratação deve ter as características a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. ANO	QUANT. MENSAL
1	Recebimento, separação, triagem e destinação final de RCC, materiais Inservíveis e inertes.	Tonelada	42.000	3.500

- RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E destinação final dos resíduos, incluindo o rejeito, conforme normas e procedimentos preconizados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

- Pesagem por meio de balança rodoviária instalada no local de recebimento dos resíduos com capacidade de pesar até 60 toneladas, a fim de apurar o peso dos resíduos RECEBIDOS, com emissão de tickets.

- Destinação final pela contratada, de resíduos sólidos em locais devidamente licenciados por órgão de controle ambiental ou dispensado, podendo ser por meio do reaproveitamento, reciclagem e disposição final.

- Destinação final pela contratada de rejeitos em locais devidamente licenciados por órgão de controle ambiental.

## **5. Levantamento de mercado e Estimativa de Valor.**

O levantamento de mercado e estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

## **6. Descrição da solução como um todo.**

Mediante levantamento realizado, constatou-se a existência das seguintes soluções:

- Solução A – Estação de Reciclagem, consiste no recebimento, separação, beneficiamento, reciclagem e disposição final de resíduos da construção civil (RCC) e materiais inservíveis sólidos e inertes;

- Solução B – Destinação junto com resíduos domiciliares, consiste na destinação de RCC e de áreas verdes (Resíduos Florestais) com a coleta domiciliar, sendo adequada apenas para pequenas quantidades.

- Solução C – Locação de caçamba, consiste no aluguel de caçambas para acondicionamento temporário dos resíduos e posterior destinação final.

Considerando as soluções disponíveis e a complexidade, optou-se pela Solução A, pois o sistema é um modelo que atende ao escopo, a geração de grandes quantidades, a complexidade de resíduos gerados pelo município, está alinhada com a legislação vigente, atende operacionalmente a demanda e complementa o sistema de gestão municipal que acondiciona temporariamente os resíduos em Área pertencente à contratada, podendo ser esta particular ou alugada, o que isenta a Prefeitura da obrigatoriedade de disponibilizar Área Municipal para este fim.

### **7. Estimativa das quantidades a serem contratadas.**

Estimativas da quantidade para a contratação, estão apresentadas na Tabela abaixo:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QUANT. ANO</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>
Recebimento, separação, triagem e destinação final de RCC, materiais Inservíveis e inertes.	Tonelada	42.000	3.500

### **8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução.**

O parcelamento da solução não é recomendável, haja vista que assim o gerenciamento dos serviços permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Pelas razões expostas recomendamos que a contratação não seja parcelada.

### **9. Contratações correlatas e/ou interdependentes.**

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a que se pretende adquirir.

### **10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento.**

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratação Anual – PCA publicado e regulamentado. Os serviços solicitados estão previstos no Plano Plurianual – PPA e Lei Orçamentária - LOA.

### **11. Benefícios a serem alcançados com a contratação.**

Espera-se com a requerida contratação atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos. Pretende-se, ainda, que os entulhos tenham a destinação final ambientalmente adequada.

#### **12. Providências a serem adotadas.**

Será de responsabilidade da Secretaria de Obras a fiscalização e o acompanhamento das condições de habilitação durante a execução contratual.

#### **13. Possíveis impactos ambientais.**

A contratação da solução visa evitar possíveis impactos ambientais.

#### **14. Declaração de viabilidade.**

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária opinando-se pelo prosseguimento do feito.

**ANEXO III**

**QUANTITATIVO E ORÇAMENTO ESTIMADO**

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD Mensal	QTD ANUAL	V. UNIT.	V.MENSAL.	V.ANUAL
1	Recebimento, separação, triagem e destinação final de RCC, materiais e inservíveis e inertes.	TON	3.500	42.000	R\$ 168,61	R\$ 590.135,00	R\$ 7.081.620,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 01</b>						<b>R\$ 7.081.620,00</b>	

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO – R\$ 7.081.620,00 (Sete milhões oitenta e um mil seiscientos e vinte reais)**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA**

**À**

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Pregão Eletrônico nº. 31/2025**  
**Processo nº. 9568/2025**

**Objeto: Contratação de empresa para o recebimento, separação, triagem, e destinação final de resíduos da construção civil (rcc), materiais inservíveis sólidos e inertes gerados no Município de Carapicuíba**

A empresa ..... , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ..... , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ..... , DECLARA,

**a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;

**c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;

**d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de.....2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura de Carapicuíba  
Pregão Eletrônico nº. 31/2025  
Processo nº. 9568/2025

**Objeto:** Contratação de empresa para o recebimento, separação, triagem, e destinação final de resíduos da construção civil (rcc), materiais inservíveis sólidos e inertes gerados no Município de Carapicuíba.

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº ....., estabelecida à Av./Rua ....., nº....., bairro ....., na cidade de ....., telefone ....., fax ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para a contratação de empresa para o recebimento, separação, triagem, e destinação final de resíduos da construção civil (rcc), materiais inservíveis sólidos e inertes gerados no Município de Carapicuíba, de acordo com as exigências do presente edital.

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD Mensal	QTD ANUAL	V. UNIT.	V.MENSAL.	V.ANUAL
1	Recebimento, separação, triagem e destinação final de RCC, materiais e inservíveis e inertes.	TON	3.500	42.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO ITEM 01</b>							R\$ XX,XX

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA 12 MESES R\$....., (por extenso).**

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que por ventura possam recair sobre a prestação de serviço.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

**Pregão Eletrônico nº 31/2025- Processo Administrativo nº. 9568/2025**

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - R. 5442  
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030 Brasil.

**Prefeitura de Carapicuíba**  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



NOME DO BANCO.....Nº.....  
NOME DA AGÊNCIA.....Nº.....  
NÚMERO DA CONTA.....

Nome e Cargo

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome–Cargo

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2025**

**PREGÃO ELETRONICO Nº. 31/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9568/2025**

**SECRETARIA GESTORA: Secretaria Municipal de Obras.**

Contrato de prestação de serviço contínuo que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa ..... na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito Rua Joaquim das Neves nº. 211 - Vila Caldas- Carapicuíba- SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. José Roberto da Silva, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e pelo Secretário de Obras, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO DO CONTRATO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto o recebimento, separação, triagem, e destinação final de resíduos da construção civil (rcc), materiais inservíveis sólidos e inertes gerados no Município de Carapicuíba, nas especificações e na documentação, através do edital do Pregão supra.

**1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – ANEXO I, parte integrante deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**2.1** A empresa vencedora deverá iniciar o serviço em até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da ordem de início, com autorização prévia estabelecida pela Secretaria de Obras.

**2.2** O Serviço será executado em área própria ou locada pela contratada, devidamente licenciada, devendo ser a referida área localizada dentro do município de Carapicuíba, com disponibilidade para recebimento dos resíduos de Segunda a sexta feira das 08:00 as 17:00 horas, e aos sábados das 08:00 as 15:00hs.

**2.3** A Área disponibilizada pela contratada deverá ser apresentada a Prefeitura, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente em até 30 dias após a assinatura da Ata/Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTES**

**3.1.** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir do recebimento da ordem de início, permanecendo em vigor por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme Lei vigente.

**3.1.1 .** O preço ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser reajustado, após 12 (doze) meses pela variação do índice IPCA, do período apurado.

### **CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** O valor anual da presente contratação para o período de 12 (doze) meses será de R\$ \_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta anexa.

**4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3.** As despesas serão suportadas com os recursos classificados nas dotações orçamentárias - **SEMO nº:** 09.01.04.09.01.04.122.0002.3.3.90.39.09.78.289.

### **CLÁUSULA QUINTA DA CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** Não transferir a outrem o todo do objeto do contrato;

**5.2.** Respeitar, integralmente, o disposto na legislação de referência;

**5.3.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e

qualificação exigidas na contratação.

**5.4.** Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sendo de exclusiva responsabilidade da executora as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

**5.5.** Obedecer às normas internas das Secretarias;

**5.6.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura e Secretarias, sobre os serviços executados;

**5.7.** Credenciar, junto à Prefeitura e Secretarias, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reivindicações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

**5.8.** Prestar esclarecimento quando solicitado e resolver prontamente às reclamações sobre seus serviços;

**5.9.** RECEBIMENTO, SEPARAÇÃO, TRIAGEM E destinação final dos resíduos, incluindo o rejeito, conforme normas e procedimentos preconizados no processo de licenciamento ambiental do empreendimento.

**5.10.** Pesagem por meio de balança rodoviária instalada no local de recebimento dos resíduos com capacidade de pesar até 60 toneladas, a fim de apurar o peso dos resíduos RECEBIDOS, com emissão de tickets.

**5.11.** Fornecimento de relação dos veículos pela contratante que serão autorizados a descarregar em área disponibilizada pela contratada.

**5.12.** Destinação final pela contratada, de resíduos sólidos em locais devidamente licenciados por órgão de controle ambiental ou dispensado, podendo ser por meio do reaproveitamento, reciclagem e disposição final.

**5.13.** Destinação final pela contratada de rejeitos em locais devidamente licenciados por órgão de controle ambiental.

**5.14.** Os resíduos são aqueles gerados e coletados no município de Carapicuíba pela Prefeitura, e depositado em área própria da contratada ou locada por esta, desde que esteja situada dentro do município de Carapicuíba. Os resíduos estão enquadrados na Resolução CONAMA n. 307/2002, alterada pelas Resoluções ns. 348/04, 431/11 e 448/12, e são caracterizados como:

**5.15.** Resíduos Sólidos da Construção Civil (RCC), ou seja, entulho, cerâmica, blocos, terra, argamassa, entre outros, podendo haver mistura de plástico, madeira, borracha, metal, materiais inservíveis e rejeito, conforme incisos I e II, artigo 3º da Resolução CONAMA n. 307/2002, alterada pelas Resoluções ns. 348/04, 431/11 e 448/12;

**5.16.** Compete à CONTRATADA disponibilizar na área que será executada a operação do Recebimento dos entulhos e outros, os seguintes equipamentos:

- 03 Caminhões basculante, trucado traçado 6x4, capacidade mínima de 12 T, carga mínima de 15m<sup>3</sup>, potência mínima de 280 CV, diesel, em bom estado de conservação, para transporte dos materiais recebidos pela contratante em área disponibilizada pela contratada até seu destino final.
- 03 Caminhões Poliguindaste para movimentação de 10 caçambas estacionárias de 5m<sup>3</sup> que serão utilizadas para armazenar e transportar os resíduos inservíveis.
- 01 Caminhão Rolon/On/Off juntamente com 05 caçambas de 30m<sup>3</sup> para armazenamento e transporte dos resíduos de madeiras, sofás, restos de móveis etc...
- 01 Escavadeira Hidráulica PC 200, potência mínima de 200hp,

**5.17.** Fica sob responsabilidade da Contratada: operador, motorista, combustível, manutenção e outras despesas que venham ocorrer dos mesmos.

**5.18.** A prestação do serviço licitado deverá ter nota fiscal emitida, sendo somente aceita após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital.

**5.19.** A prestação de serviço será aceita se atenderem as especificações contidas no Anexo I deste Edital e rigorosamente cumpridas as condições contratuais.

**5.20.** Os serviços prestados em desacordo com as especificações não serão aceitos e aplicados às sanções atendendo a Lei vigente.

## **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES**

**6.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA;

**6.2.** Cumprir dentro, dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas conforme Anexo I;

**6.3.** Atender à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Obras, nos prazos estipulados, a contar da data de expedição da Ordem do Serviço.

**6.4.** Responsabilizar-se pelo transporte, de seu estabelecimento até o local determinado, sem ônus para o CONTRATANTE.

**6.5.** Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem defeitos, quebra, vícios, adulterações ou incorreções.

**6.6.** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

**6.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por ato de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

**7.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**7.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**7.4.** Der causa à inexecução total do contrato;

**7.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**7.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato,

**7.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

**7.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**7.9.** Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**7.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicadas ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 7.2, 7.3, 7.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**7.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de moradia de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**7.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**7.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**7.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**7.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**7.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

**7.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**7.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**7.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** A caução de garantia de execução contratual, deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do contrato, referente à 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita

**Pregão Eletrônico nº 31/2025- Processo Administrativo nº. 9568/2025**

execução do objeto do Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual.

**8.2.** No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

**8.3.** No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do contrato.

**8.4.** A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

### **CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO**

**9.1.** Operar-se-á de pleno direito à rescisão de contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem às hipóteses e numeradas na 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

**10.1.** O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas substanciais da Lei14.133/2021 e suas modificações supervenientes, complementando suas cláusulas, pelas normas contratuais constantes no Edital do **Pregão Eletrônico supra** que fazem parte integrante deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO**

**11.1** O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos nos art. 124 da Lei14.133/2021, por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1** A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do contrato, em observância as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO FORO**

**14.1.** O foro do presente instrumento é o desta Comarca de Carapicuíba/SP, com expressa renúncia a qualquer outro que tenham ou venha ter as partes contratantes, por privilegiados que possa ser.

**14.2.** E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, que também o leram e assinam, para fins de direito.

Carapicuíba,.....de ..... de 2025.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

José Roberto da Silva – Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Secretaria Municipal de Obras

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.